

INDICAÇÃO Nº 127/2012

Realização de parceria com a Receita Federal do Brasil para a obtenção de produtos apreendidos a serem destinados às A.P.M.F.s do Município.

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais,

INDICA ao Prefeito Municipal a realização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Toledo e a Receita Federal do Brasil, a fim de viabilizar a destinação continuada de produtos apreendidos, em especial eletroeletrônicos e artigos de bazar, para serem repassados às diversas Associações de Pais, Mestres e Funcionários – A.P.M.F.s do Município.

Destaca-se inicialmente que apesar da importância das A.P.M.F.s de nosso Município, que em muito contribuem para a educação e o desenvolvimento de nossos cidadãos, muitas destas entidades enfrentam sérios problemas financeiros, o que limita ou até impede a realização de algumas ações pretendidas.

Para tanto, a fim de contribuir com a receita das A.P.M.F.s, sugere-se que os produtos apreendidos pela Receita Federal sejam destinados às feiras beneficentes, rifas e demais formas de arrecadação, indispensáveis à receita das entidades.

No entanto, considerando a burocracia a ser enfrentada por cada entidade individual, sugere-se a centralização do recebimento dos produtos disponibilizados pela Receita Federal, através da parceria direta entre a Prefeitura Municipal e a Receita Federal do Brasil, a fim de melhorar e simplificar a gestão da parceria.

Desse modo, além de facilitar a negociação junto a Receita Federal, ficaria o executivo municipal responsável pelo repasse dos produtos às A.P.M.F.s, observando critérios de proporcionalidade (dentre outros a serem fixados), de modo que todas as entidades sejam beneficiadas.

Por fim, pelas razões apresentadas, sugere-se que o Executivo municipal, gestione no sentido de viabilizar a parceria em questão junto à Receita Federal do Brasil, obtendo produtos e destinando-os às A.P.M.F.s na forma acima já sugerida na indicação nº 243/2011.

SALA DAS SESSÕES, em 4 de abril de 2012.

RENATO REIMANN

IND 127/2012
AUTORIA: Ver. Renato Reimann

